



PROJETO DE LEI Nº 142/2025

**INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÕES DE
ÓCULOS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armações de Óculos para o fornecimento gratuito, provenientes de doações, às pessoas carentes.

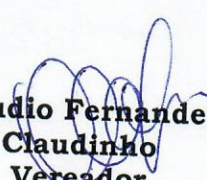
Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa, que os depositarão em urnas coletoras a serem disponibilizadas em postos de saúde e outros locais públicos ou privados de fácil acesso.

Art. 3º O Banco de Armações de Óculos ficará sob a coordenação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, que preliminarmente procederá à retirada das lentes de grau dos óculos, para posterior distribuição das armações.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 6 de janeiro de 2025.



Cláudio Fernandes
Claudio
Vereador